CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/12/83

Regina Roberta

FUNCIONÁRIO

DATA 29/11/83

PROJETO DE LEI Nº 0172/83

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Associação de Mutirão do Icaraí.

VEREADOR: Djalma Bezerra

LEI Nº 5783 DE 13/12/83

DIOM Nº 7793 DE 23/12/83

ARQUIVO

172/83
Biblia
R

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5783 DE 13 DE Dezembro DE 1983.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE NUTRIÇÃO DO CEARÁ. NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE NUTRIÇÃO DO CEARÁ, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Dezembro DE 1983.

ENGº CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO - MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 29 / 11 / 1983
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 172 /83

Dispensado de Impressão e Interstício
Em ___ / ___ / 1983
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA - CEARÁ

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE NUTRIÇÃO DO CEARÁ.

Aprovado em 1a. discussão
Em 30 / 11 / 1983
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE NUTRIÇÃO DO CEARÁ.

ART. 2º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1983.

VEREADOR - DJALMA EUFRÁSIO

Aprovado em 2a. discussão
Em 30 / 11 / 1983
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30 / 11 / 1983
Presidente

JUSTIFICATIVA

O OBJETIVO DO PROJETO DE LEI QUE ORA APRESENTAMOS É O DE INCREMENTAR O ESTUDO DA NUTRIÇÃO EM BENEFÍCIO DA SAÚDE DO NOSSO POVO.

ATRAVÉS DE UM CONGRESSAMENTO DE NUTRICIONISTAS, INCENTIVANDO A DIVULGAÇÃO E APRIMORAMENTO DA CIÊNCIA DA NUTRIÇÃO, ENTEDEMOS ESTAR COLABORANDO DIRETAMENTE COM A COMUNDADE FORTALEZENSE. E ISTO SE FACILITARÁ COM A PRESENTE ENTIDADE SENDO CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA.

DESTA FORMA, ESPERAMOS CONTAR COM O APOIO INTEGRAL DOS ILUSTRES COLEGAS PARLAMENTARES PARA APROVAÇÃO DA MATÉRIA APRESENTADA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1983.

VEREADOR - DJALMA EUFRÁSIO

Dispensada de Impressão e Interstício

30 / 11 / 1983

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 54/83

AO PROJETO DE LEI Nº 172/83

O VEREADOR DJALMA EUFRÁSIO SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE NUTRIÇÃO DO CEARÁ".

A PROPOSITURA ORA EM DISCUSSÃO TEM POR OBJETIVO TORNAR DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ENTIDADE DE SIGNIFICATIVA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA NUTRICIONISTA EM NOSSA TERRA.

OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS E TENDO BEM DEFINIDAS AS SUAS METAS E ORGANIZAÇÃO DOS ESTATUTOS APRESENTADOS EM ANEXO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO, POR ENTENDÊ-LO JUSTO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE novembro DE 1983.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 0172/83

APROVADO EM 30/11/83 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE NUTRIÇÃO DO CEARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE NUTRIÇÃO DO CEARÁ. SOCIEDADE CIVIL COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE novembro DE 1983.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 2463-83

Fortaleza, 05 de dezembro de 1983

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE NUTRIÇÃO DO CEARÁ. Na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Fiuza Gomes
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.